



## ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO PLENÁRIO DO TJM/RS

### SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO VIRTUAL Nº 3.831,

**DE 02/05/2023, ÀS 14H, ATÉ 08/05/2023, ÀS 14H.**

**Em 02/05/2023, às 14h02min**, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Amilcar Macedo, Paulo Mendes (Gab.03), Fernando Lemos (Gab.04), Fabio Duarte Fernandes (Gab. 05), Sergio Brum (Gab. 02), Maria Moura (Gab.07), Rodrigo Mohr (Gab. 01), e, como representante ministerial, do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilma. Sra. Secretária do Pleno Bárbara Collares; na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:

#### **01) Habeas Corpus Cível nº 0090018-24.2023.9.21.0000.**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Paulo Mendes (Gab.03).
- **Paciente(s):** Jeferson Rodrigo Barros Acedero.
- **Impetrante(s):** Ana Cristina Oliveira da Cunha (OAB/RS nº 106.027).
- **Impetrado(s/a/as):** Procuradoria Geral do Estado.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Comandante do CRPO/VRS - BMRS - CRPO VRS - Novo Hamburgo.
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, denegar a ordem de habeas corpus. O voto da Exma. Desa. Mil. Maria Moura foi computado nos termos do art. 4º, §3º, da Resolução TJM/RS nº 243, de 11 de maio de 2020. Participaram da sessão de julgamento os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura e Rodrigo Mohr.

## **02) Apelação Criminal nº 0070237-15.2020.9.21.0002.**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Paulo Mendes (Gab.03).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab.02).
- **Recorrente(s):** SD. Gabriel Santos Celestino.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Fabio Cesar Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 34.049).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, desprover o recurso defensivo. O voto da Exma. Desa. Mil. Maria Moura foi computado nos termos do art. 4º, §3º, da Resolução TJM/RS nº 243, de 11 de maio de 2020. Participaram da sessão de julgamento os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura e Rodrigo Mohr.

## **03) Apelação Criminal nº 0070126-88.2021.9.21.0004.**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Paulo Mendes (Gab.03).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab.02).
- **Recorrente(s):** Sd. Jean Felipe dos Santos Martins e Ex-PM João Victor Zanella Zanata.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jorge Lisbôa Goelzer (OAB/RS nº 4.463); e Dilamar Machado (OAB/RS nº 105.989).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, desprover os recursos defensivos. O voto da Exma. Desa. Mil. Maria Moura foi computado nos termos do art. 4º, §3º, da Resolução TJM/RS nº 243, de 11 de maio de 2020. Participaram da sessão de julgamento os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura e Rodrigo Mohr.

## **04) Embargos de Declaração com efeitos infringentes na Apelação Criminal nº 0070161-85.2020.9.21.0003.**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Fernando Lemos (Gab.04).
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Sds. Diego Vaz Verneti e Claudirã Teixeira Loureiro.
- **Advogado(s/a/as):** Mario Cezar Marques Machado (OAB/RS nº 15.989), Maurice Peçanha Machado (OAB/RS nº 109.448), Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº 122.303); e Carlos Roberto Pereira Martins (OAB/RS nº 73.896).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou,

por unanimidade, rejeitar a preliminar e no mérito desacolher os embargos declaratórios negando efeitos infringentes, considerando prequestionada a matéria já discutida em sede de apelação. O voto da Exma. Des. Mil. Maria Moura foi computado nos termos do art. 4º, §3º, da Resolução TJM/RS nº 243, de 11 de maio de 2020. Participaram da sessão de julgamento os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura e Rodrigo Mohr.

#### **05) Apelação Criminal nº 0070124-21.2021.9.21.0004.**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab.07).
- **Recorrente(s):** Sd. Johnny Everton Pletsch da Silva.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Defensor(es/a/as) Público(s/a/as):** Fábio da Costa Nery (DPE nº 2.522.977), Felipe Facin Lavarda (DPE nº 2.546.167) e Eduardo Escobar Ferron (DPE nº 4.284.550).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, dar provimento ao recurso da defesa, para absolver o ora recorrente, nos termos do art. 439, "b", do Código de Processo Penal Militar. O voto da Exma. Des. Mil. Maria Moura foi computado nos termos do art. 4º, §3º, da Resolução TJM/RS nº 243, de 11 de maio de 2020. Participaram da sessão de julgamento os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura e Rodrigo Mohr.

#### **06) Apelação Cível nº 0070141-60.2021.9.21.0003.**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fernando Lemos (Gab.04).
- **Recorrente(s):** Marcelo Aquino Romero.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Vania Jussara Leitão Barreto (OAB/RS nº 29.783).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394) e Pedro Campos Marques (OAB/RS nº 108.782).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar acordou, por maioria, após voto-vista do Exmo. Des. Mil. Sergio Brum, negar provimento à apelação, majorando os honorários advocatícios em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), suspendendo a exigibilidade em face da AJG concedida ao autor, em conformidade com o voto do Relator Exmo. Des. Mil. Fernando Lemos, acompanhado pelos Exmo. Des. Mil. Paulo Mendes e Sergio Brum, vencido voto-divergente do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes que "dava provimento ao apelo, decretando a nulidade da aplicação da penalidade administrativa, determinando que outra sanção disciplinar diferente do licenciamento a bem da disciplina fosse aplicada ao militar estadual Marcelo

Aquino Romero, com a imediata reintegração, caso já excluído. Fixando os honorários advocatícios em favor do apelante em R\$ 2.000,00 (dois mil reais)". Deu-se por impedido o Exmo. Des. Mil. Rodrigo Mohr em razão de ter solucionado o recurso de representação, conforme Boletim Geral nº 0060/2021 (evento 1- inicial 1, pg. 3). O voto da Exma. Desa. Mil. Maria Moura foi computado nos termos do art. 4º, §3º, da Resolução TJM/RS nº 243, de 11 de maio de 2020. Participaram da sessão de julgamento os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Fernando Lemos, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura e Rodrigo Mohr.

#### **07) Apelação Cível nº 0070161-17.2022.9.21.0003.**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab.02).
- **Recorrente(s):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Recorrido(s/a/as):** Diego Vaz Verneti.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Mario Cezar Marques Machado (OAB/RS nº 15.989), Maurice Peçanha Machado (OAB/RS nº 109.448) e Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº 122.303).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394) e Rossana Schuch Boeira (OAB/RS nº 42789).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, negar provimento ao recurso e arbitrar honorários recursais no percentual de 5% (cinco por cento) do valor dado à causa, que se somam aos fixados na sentença. O voto da Exma. Desa. Mil. Maria Moura foi computado nos termos do art. 4º, §3º, da Resolução TJM/RS nº 243, de 11 de maio de 2020. Participaram da sessão de julgamento os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura e Rodrigo Mohr.

Em 08/05/2023, às **14h01min**, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul  
[www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

